



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 77/2025

São Roque, 5 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, reiterar a solicitação de providências em relação ao aprimoramento da quantificação e da qualificação dos indicadores e unidades de medidas próprias que devem acompanhar a elaboração das Peças Orçamentárias – conforme é orientado pelas Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964 e também por comunicados e manuais editados pelo próprio TCESP.

A necessidade de aperfeiçoamento da legislação orçamentária municipal vem sendo apontada, nos últimos anos, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e também pela Comissão Permanente de Orçamento Finanças e Contabilidade, quando da sua análise dos Projetos de Leis referentes às Peças Orçamentárias.

Conforme pode se retirar dos Relatórios de Inspeção da UR 9, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de vários exercícios sucessivos, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque vem sendo notificada a se manifestar sobre a suposta *“aprovação das peças de planejamento sem observância a requisitos legais”*:

... “Além disso, o Legislativo aprovou as peças de planejamento do Município sem identificação clara das metas e dos indicadores, tampouco das unidades de medidas próprias, impossibilitando a avaliação de eficácia e efetividade dos programas e ações governamentais, em desacordo aos princípios da transparência e do planejamento previstos no art. 1º, § 1º, c.c. art. 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Relatório de atividades do Executivo – Documento 07)...”

Neste sentido, reiteremos ao Poder Executivo, que através de seus responsáveis pela elaboração das Peças Orçamentárias, observe a melhor técnica possível, a fim de garantir o planejamento e a transparência preconizada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tal qual reiteradas vezes manifestou a Corte de Contas do Estado de São Paulo, por sua inspeção nesta Casa de Leis.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Ora, considerando que 2025 é o ano da elaboração do maior planejamento orçamentário do Município, qual seja, o Plano Plurianual, além, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, reiteramos a necessidade de aperfeiçoamento da legislação orçamentária municipal. Para tanto, faz-se necessário melhorar as metas e os indicadores, de modo a especificar, tanto quanto possível, as medidas e quantidades de cada bem ou serviço pretendido, para um melhor planejamento e execução das políticas públicas.

Na oportunidade, trazemos as considerações do excelentíssimo Vereador Relator da Comissão Permanente de Orçamento Finanças e Contabilidade desta Casa de Leis, quando da emissão do Parecer nº 58, de 29/06/2023, na análise do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para ano de 2024:

(...) Quanto ao Projeto, reiteramos ao Executivo que a fim de garantir uma ação planejada e transparente, assegurando assim uma administração responsável e equilibrada, que aprimore a quantificação e qualificação dos indicadores e as unidades de medidas próprias que devem acompanhar a elaboração das peças orçamentárias, conforme é orientado pelas legislações pertinentes (Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 4.320/64) e também por comunicados e manuais editados pelo próprio TCESP.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 58 – 29/06/2023

Projeto de Lei Nº 29/2023-E, 31/05/2023, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Guilherme Araújo Nunes

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências**".

Coube a esta Comissão analisar o referido projeto e as emendas apresentadas consoante às regras previstas no inciso II do artigo 78 e § 4º do artigo 274 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e opinou a Comissão conforme segue:

O projeto veio acompanhado de mensagem, de Programas e de Ações, dos demonstrativos de Metas e Riscos Fiscais, dos critérios e formas de limitação de empenho, estabeleceu condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, estabeleceu a programação financeira e o cronograma de desembolso, além de demonstrar o equilíbrio entre a receita e a despesa, previsão das diretrizes cuidam das alterações tributárias e das relativas a pessoal e encargos, dentre outros. No tocante a Reserva de Contingência, foi observado que o projeto estabelece a forma de constituição, no entanto, é apresentado valor apenas para o Instituto de Seguridade, no entanto, a comissão não verifica óbices neste quesito, pois, o valor da reserva de contingência tocante ao Poder Executivo poderá ser apresentado oportunamente na Lei Orçamentária Anual.

Em pauta, nos termos regimentais, a propositura foi objeto de 75 (setenta e cinco) emendas, sendo 07 (sete) de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda; 03 (três) de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso; 06 (seis) de autoria do Vereador Clóvis Ocuma; 07 (sete) de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa; 06 (seis) de autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes; 02 (duas) de autoria do Vereador Israel Franciso de Oliveira; 01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90 em 03/07/2023 14:35:59
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código XX3T-6704-187A-303U

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

(uma) de autoria do Vereador José Alexandre Pierroni Dias; 03 (três) de autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano; 02 (duas) de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda; 05 (cinco) de autoria do Vereador Newton Dias Bastos; 17 (dezesete) de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Junior; 03 (três) de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, 01 (uma) de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva; 03 (três) de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes e 09 (nove) de autoria do Vereador William da Silva Albuquerque.

Foram RETIRADAS pelos autores, 06 (seis) emendas sob n°s: 01; 02; 11; 15; 21 e 72;

Quanto ao Projeto, reiteramos ao Executivo que a fim de garantir uma ação planejada e transparente, assegurando assim uma administração responsável e equilibrada, que aprimore a quantificação e qualificação dos indicadores e as unidades de medidas próprias que devem acompanhar a elaboração das peças orçamentárias, conforme é orientado pelas legislações pertinentes (Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 4.320/64) e também por comunicados e manuais editados pelo próprio TCESP.

Quanto as Emendas apresentadas, todas são de caráter impositivo, conforme a Emenda Constitucional nº 126/2022, e esta comissão opina FAVORAVELMENTE à todas as emendas apresentadas, exceto, as emendas retiradas, porém, a Comissão faz às emendas as mesmas ressalvas feitas ao projeto em relação as técnicas de elaboração das peças orçamentárias.

Ante o exposto, considerando que a iniciativa da propositura é de competência do Poder Executivo que a elabora de acordo com as políticas públicas que pretende realizar, indicando as metas que pretende alcançar, somos favoráveis a aprovação do Projeto de Lei nº 29-E de 31/05/2023, de autoria do Poder Executivo, e as EMENDAS FAVORÁVEIS em questão, no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente **ressalvadas as observações** quanto ao aprimoramento do planejamento das políticas públicas e programas e ações a serem executados, bem como das metas, dos indicadores e das unidades de medidas que devem compor as Peças Orçamentárias para uma melhor

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90 em 03/07/2023 14:35:59
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código XX3T-6704-187A-303U

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

avaliação de eficácia e efetividade dos programas e ações governamentais propostos, ressaltando, ainda, o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sendo assim, guardadas as referidas ressalvas quanto ao Projeto e as Emendas, opina a Comissão pelo envio da matéria para serem deliberados pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2023.

GUILHERME ARAÚJO NUNES

Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

NEWTON DIAS BASTOS
VICE-PRESIDENTE CPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MEMBRO CPOFC

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPOFC

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90 em 03/07/2023 14:35:59.
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código XX3T-6704-187A-303U

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 220/2020

São Roque, 11 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tem o presente a grata satisfação de cumprimentá-lo e, na oportunidade, expor, e, ao final, solicitar o que segue:

Observando os termos dos relatórios de inspeção da UR 9 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre os exercícios financeiros de 2018 e 2019, a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque foi notificada a se manifestar sobre a suposta *"aprovação das peças de planejamento [do Poder Executivo] sem observância a requisitos legais"*, conforme excertos abaixo:

Exercício 2018

A.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Verificação	
A Câmara realizou audiências para debater os três planos orçamentários? (Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 [Lei de Responsabilidade Fiscal], art. 48, § 1º, inciso I)	Sim

Todavia, ressaltamos ter o Legislativo aprovado as peças de planejamento do Município sem que houvesse identificação clara das metas e dos indicadores, tampouco unidades de medidas próprias, que possibilitassem a avaliação de eficácia e efetividade dos programas e ações governamentais, desrespeitando, a nosso ver, os princípios da transparência e do planejamento previstos no artigo 1º, § 1º, c.c. artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Documento anexo).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA: 12256971821 em 12/08/2020 17:19:23
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código F6C6-S4P7-12J3-Y0R7

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Exercício 2019



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Unidade Regional de Sorocaba - UR-9



- Aprovação das peças de planejamento do Município sem que houvesse identificação clara das metas e dos indicadores, tampouco unidades de medidas próprias, impossibilitando a avaliação de eficácia e efetividade dos programas e ações governamentais, em desacordo aos princípios da transparência e do planejamento previstos no artigo 1º, § 1º, c.c. artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (relatório de atividades do Executivo em anexo);

Portanto, objetivando o aperfeiçoamento da legislação orçamentária municipal, convém aos Poderes Executivo e Legislativo buscar melhorar os indicadores, de modo a especificar, tanto quanto possível, as medidas e quantidades de cada bem ou serviço pretendido, melhor planejando as contas públicas.

Neste sentido, sugerimos ao Poder Executivo, através de seus responsáveis pela elaboração de peças orçamentárias, que observe a melhor técnica possível, a agasalhar o planejamento e a transparência preconizada pela Lei de Responsabilidade Fiscal, tal qual reiterada vezes manifestou a Corte de Contas do Estado de São Paulo, por sua inspeção nesta Casa de Leis.

Vale trazer a lume as palavras do Excelentíssimo Vereador Relator da Comissão de Orçamento e Finanças desta Casa de Leis quando da lavra do Parecer nº 18/2020 na análise do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2021, ora encaminhada pelo Poder Executivo:

"(...) devidamente ressaltadas as observações quanto as metas, os indicadores e as unidades de medidas que devem compor as Peças Orçamentárias para uma melhor avaliação de eficácia e efetividade dos programas e ações governamentais e também ressaltado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis."

Ainda, solicitamos que os indicadores, medidas e quantidades das previsões orçamentárias elaboradas e enviadas por esta

2

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER Nº 60 – 27/06/2024

Projeto de Lei Nº 44/2024-E, de 29/05/2024, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025 e dá outras providências - LDO".

Coube a esta Comissão analisar o referido projeto e as emendas apresentadas consoante às regras previstas no inciso II do artigo 78 e § 4º do artigo 274 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e opinou a Comissão conforme segue:

O Projeto veio acompanhado de mensagem, das diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento, de Programas e de Ações, dos demonstrativos de Metas e Riscos Fiscais, dos critérios e formas de limitação de empenho, estabeleceu condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas, estabeleceu o critério para a programação financeira e o cronograma de desembolso, demonstrou a estimativa das Receitas Orçamentárias, além de demonstrar o equilíbrio entre a receita e a despesa, previsão das diretrizes para alterações tributárias e das relativas a pessoal e encargos, demonstrativo das metas Anuais para os exercícios de 2025 a 2027, demonstrativo da Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, demonstrativo fiscais Atuais comparados com as fixadas nos três exercícios anteriores, a Evolução do Patrimônio Líquido, demonstrativo da origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a alienação de Ativos, a Estimativa e Compensação de Renúncia da Receita, demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado e demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Instituto de Previdência. No tocante a Reserva de Contingência, há previsão tanto para o Poder Executivo como para o Instituto de Previdência.

Em pauta, nos termos regimentais, a propositura foi objeto de 45 (quarenta e cinco) emendas, sendo 02 (duas) de autoria do Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VEIRA NUNES 0303181-0208-90 em 28/06/2024 17:09:11
Para conferir o original, acesse o site <http://www.camarasaoroque.sp.gov.br>, informe o código de verificação e o número do documento: 0303181-0208-90

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

José Alexandre Pierroni Dias; 06 (seis) de autoria do Vereador Newton Dias Bastos; 06 (seis) de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior; 05 (cinco) de autoria do Vereador Antonio José Alves Miranda; 02 (seis) de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo; 05 (cinco) de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma; 02 (duas) de autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano; 02 (duas) de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes; 02 (duas) de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes; 05 (cinco) de autoria do William da Silva Albuquerque; 01 (uma) de autoria do Vereador Diego Gouvea da Costa; 02 (duas) de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins de Arruda; 01 (uma) de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva; 03 (três) de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedrosa e 01 (uma) de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Foram RETIRADAS pelos autores, 02 (duas) emendas

sob n.ºs: 07 e 33.

Quanto ao Projeto, considerando a Lei n.º 5.757/2023, de autoria do Poder Executivo, que atualizou os Anexos II e III, da Lei n.º 5.272 de 28 de Julho de 2021, que trata do Plano Plurianual para os exercícios de 2022 a 2025 e o Anexo V da Lei n.º 5.665 de 11 e Julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, a qual promoveu a melhorias nos índices e indicadores de programas orçamentários, visando adequar as condições de avaliação de cumprimento das metas quantitativas, qualitativas e financeiras previstas no orçamento, embora se registre o esforço na busca pelo aperfeiçoamento das peças orçamentárias, o projeto em análise ainda carece de aprimoramento, então, se reitera ao Executivo, que aprimore a quantificação e qualificação dos indicadores e as unidades de medidas próprias que devem acompanhar a elaboração das peças orçamentárias, conforme é orientado pelas legislações pertinentes (Constituição Federal, Lei Complementar n.º 101/00, Lei n.º 4.320/64) e também por comunicados e manuais editados pelo próprio TCESP, a fim de garantir o acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas quantitativas, qualitativas e financeiras previstas no orçamento, a transparência e a qualidade dos dados sobre as contas públicas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES 359.161.028-90 em 25/02/2025 17:09:11. Para conferir o original, acesse o link <http://consulata.ajcom.br/war/consulata/ajcom/consulata/orque/documentos/autenticar> e informe o código 78AG-1905-844-AV/95

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Quanto as Emendas apresentadas possuem caráter IMPOSITIVO as emendas de número 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44 conforme Emenda Constitucional nº 126/2022 e suas disposições.

Dentre as emendas apresentadas, a comissão opina CONTRARIAMENTE pela Emenda de nº 12, apresentada pelo Vereador William da Silva Albuquerque, pois, tal propositura viola a competência privativa do Executivo quando propõe aumentar quadro de pessoal e respectivos gastos, além de poder provocar a extrapolação dos limites fiscais pelo Executivo.

Em relação às demais emendas, opina FAVORAVELMENTE à todas as emendas apresentadas, exceto, as emendas retiradas, porém, a Comissão faz às emendas as mesmas ressalvas feitas ao projeto em relação as técnicas de elaboração das peças orçamentárias.

Ante o exposto, considerando que a iniciativa da propositura é de competência do Poder Executivo que a elabora de acordo com as políticas públicas que pretende realizar, indicando as metas que pretende alcançar, somos favoráveis a aprovação do Projeto de Lei nº 44-E de 29/05/2024, de autoria do Poder Executivo, e as EMENDAS FAVORÁVEIS em questão, no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvadas as observações quanto ao aprimoramento do planejamento das políticas públicas e programas e ações a serem executados, bem como das metas, dos indicadores e das unidades de medidas que devem compor as Peças Orçamentárias para uma melhor avaliação de eficácia e efetividade dos programas e ações governamentais propostos, ressalvado, ainda, o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sendo assim, guardadas as referidas ressalvas quanto ao o Projeto e as Emendas, opina a Comissão pelo envio da matéria para serem deliberados pelo Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VEIRA NUNES 339.181.028-90 em 28/09/2024 17:09:11. Para conferir o original, acesse o site <http://consulata.siscom.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 78AG-1505-454-AN55

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2024.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MEMBRO CPOFC

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THIAGO VIEIRA NUNES 3339181.005-90 em 28/06/2024 17:09:11.
Para conferir o original, acesse <http://consulfa.sisaam.com.br/camaraoraoroque/documentoautenticar> e informe o código 75943-1905-454-4V/95

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARECER N° 85 – 31/10/2024

Projeto de Lei N° 73/2024-E, de 30/09/2024, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Guilherme Araújo Nunes.

O presente Projeto de Lei "**Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de da Estância Turística São Roque, Estado de São Paulo, para o exercício de 2025 (LOA)**".

O aludido Projeto de Lei, encaminhado a esta Câmara através da Mensagem n° 73/2024, de 30 de setembro de 2024, foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa onde recebeu parecer FAVORÁVEL, com ressalvas, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso II do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em pauta, nos termos regimentais, a propositura foi objeto de 12 (doze) Emendas. Sendo 01 (uma) emenda de autoria do Vereador Antônio José Alves Miranda; 04 (quatro) emendas de autoria do Vereador Paulo Rogério Noggerini; 01 (uma) de autoria da Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedrosa; 04 (quatro) emendas de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa; 01 (uma) emenda de autoria da Comissão Permanente de Orçamento Finanças e Contabilidade.

Foram retiradas, a pedido do autor, as emendas de n°s 02,03,04 e 05, de autoria do Vereador Diego Costa.

Coube a esta Comissão analisar o referido projeto e as emendas apresentadas consoante às regras previstas no inciso II do artigo 78 e § 4º do artigo 274 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Dentre as emendas apresentadas, a de número 12, possui caráter impositivo, a qual observou as limitações de aplicação em relação a Receita Corrente Líquida efetivamente arrecada no exercício de 2023, bem como, a aplicação mínima na saúde.

As demais emendas apresentadas, sob os números 02, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, alteram emendas apresentadas e aprovadas, ao Projeto n° 44/2024-E, LDO 2025, a emenda número 01 se refere a correção de texto.

Quanto às emendas, opinou a Comissão FAVORAVELMENTE as todas as Emendas apresentadas.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALACIR RAYSEI, nos 104.828-40 em 31/10/2024, 17:45:14. Para conferir o original, acesse: <http://portal.definancas.camara.saoroque.sp.gov.br>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Quanto ao Projeto, este foi acompanhado de mensagem, de texto com demonstrativo da previsão da receita e fixação da despesa, do demonstrativo do orçamento da Seguridade Social, condições e limitações para transposições, remanejamentos, transferências e suplementação de créditos adicionais.

Veio ainda, acompanhado dos anexos:

Anexo I - Demonstração da Receita e Despesa
Anexo II - Demonstração da Despesa
Anexo III - Despesas Segundo as Naturezas
Anexo II2 - Receitas Segundo as Naturezas
Anexo VI3 - Programa de Trabalho
Anexo VII - Programa de Trabalho de Governo
Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa
Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por Função
Aplicação Ensino 2025
Aplicação FUNDEB 2025
Aplicação Saúde 2025
Balancete de Despesa 2025
Despesas com Pessoal LOA 2025

Dá análise foi possível observar que o projeto é acompanhado dos anexos necessários, demonstra equilíbrio orçamentário, as aplicações constitucionais estão contempladas, os limites com gasto de pessoal formam observados.

Conforme constatado na Lei de Diretrizes Orçamentária, o Executivo promoveu adequações em índices e indicadores de programas e ações, visando aprimorar as condições de avaliação do cumprimento das metas quantitativas, qualitativas e financeiras da execução orçamentária, no entanto, verificamos que há programações e ações que ainda requerem adequações. Por isto, reiteramos ao Executivo que promova as adequações ainda necessárias, para uma perfeita quantificação e qualificação dos indicadores e das unidades de medidas, essenciais, na elaboração das peças orçamentárias, conforme é orientado pelas legislações pertinentes (Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/00, Lei nº 4.432/84) e também por comunicados e manuais editados pelo próprio TCESP.

Ante o exposto, considerando que a iniciativa da propositura é de competência do Poder Executivo que a elabora de acordo com as políticas públicas que pretende realizar, indicando as metas que pretende alcançar, somos FAVORÁVEIS, com as devidas ressalvas, a aprovação do Projeto de Lei nº 73-E de 30/09/2024, de autoria do Poder

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALACIR RAYSEL 935.104.828-40 em 31/03/2024 17:46:14
Para conferir o original, acesse o site <http://portal.trf4.jus.br>, consulte o processo e clique no botão imprimir. Não esqueça de imprimir o PDF em 100%, pois isso garante a fidelidade do original e evita problemas.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Executivo, e as Emendas apresentadas, no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvadas as observações quanto as metas, os indicadores e as unidades de medidas que devem compor as Peças Orçamentárias para uma melhor avaliação de eficácia e efetividade dos programas e ações governamentais e também ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Posto isto, o Projeto e as Emendas Favoráveis, em exame, seguem para deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 31 de outubro de 2024.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
RELATOR COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

ALACIR RAYSEL
VICE-PRESIDENTE COPOFC

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
SUPLENTE COPOFC

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
SUPLENTE COPOFC

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALACIR RAYSEL em 31/10/2024 17:45:14
Para conferir o original, acesse <http://portal026a.cam.br/portal026a/documento/autenticar> e informe o código: 7819-RSBB-23 NS-01CY

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Por fim, lembramos que o assunto também já foi tratado em reunião no Gabinete do Senhor Prefeito, juntamente com as equipes técnicas dos Poderes Executivo e Legislativo, na época em que o Projeto LDO/2024 foi encaminhado a esta Augusta Casa.

Posto isto, pelos reiterados apontamentos e solicitações de atendimento a necessidade de apresentação de projetos orçamentários melhores dimensionados, antecipamos que esta Câmara será rigorosa na aprovação dos projetos que tratam do planejamento do município.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque – SP